



## PARECER TÉCNICO – SETOR DE ENGENHARIA

### 1.0 OBJETIVO:

Analisar a documentação de **habilitação técnica** apresentada pelas empresas participantes na CONCORRENCIA N° 2022.05.17.01 realizada no dia 23/06/2022, emitindo parecer técnico.

### 2.0 DESCRIÇÃO GERAL:

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2022

MODALIDADE: CONCORRENCIA

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS CORREDORES E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE”

### 3.0 LICITANTES:

- CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP. CNPJ: 25.165.699/0001-70
- FERREIRA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 28.149.744/0001-91
- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 00.611.868/0001-28

### 4.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Avaliação dos documentos de **habilitação técnica** apresentados, referente aos itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

#### 9.5. Qualificação Técnica:

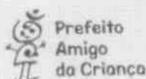
9.5.1. Certidão de Registro e Quitação pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza. No caso de empresa de outro Estado, será exigido o visto do CREA/CE somente na contratação.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.5.2. Certidão de Registro e Quitação pessoa física de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) no CREA da região a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.5.3. Comprovação do Responsável Técnico da licitante, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA, ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com a complexidade técnica do objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e





atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução de:

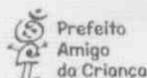
Serviços	Unid.
Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ), ESP. = 5cm	M <sup>2</sup>
Pintura de ligação	M <sup>2</sup>
Limpeza de piso em área urbanizada	M <sup>2</sup>

**9.5.3.1.** Todos os profissionais relacionados deverão comprovar vínculo com a empresa através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou por meio de cópia autenticada da CTPS – carteira de trabalho e previdência social, acompanhada de cópia do registro de empregados, no caso de empregado da licitante, ou por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

**9.5.4.** Capacidade Técnica Operacional da empresa: comprovação de que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica, para cada um dos diferentes serviços.

Serviços	Unid.	Quant.	Percentuais em relação à curva ABC (%)
Recomposição de capa em concreto asfáltico (CBUQ), ESP. = 5cm	M <sup>2</sup>	5.200	48,18
Pintura de ligação	M <sup>2</sup>	35.000	49,65





Limpeza de piso em área urbanizada	M <sup>2</sup>	35.000	49,65
------------------------------------	----------------	--------	-------



**Comentário:** As empresas CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI atenderam ao exigido no edital. Porém, a empresa FERREIRA CONSTRUTORA LTDA não atendeu ao item 9.5.4 deste edital.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital EXCETO a FERREIRA CONSTRUTORA LTDA.

9.5.5. *Torna-se necessário que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação participe(m) efetivamente da obra. Em caso de algum impedimento ao transcorrer da obra, a substituição destes profissionais, será precedida de aprovação da Fiscalização, que levará em conta se o acervo técnico atende as exigências do edital.*

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.5.6. *Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução da obra de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar da Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada para qualificação técnica da Licitante*

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.5.7. *Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no artigo 30, parágrafo 6, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente na execução da obra.*

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.5.11. *Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº. 1:*

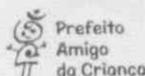
9.5.11.1. *Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*

9.5.11.2. *Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*

9.5.11.3. *Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*

9.5.11.4. *Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

9.5.11.5. *Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*



9.5.11.6. Declaração Atestando a Visita Técnica e/ou Declaração de Desistência de Visita Técnica.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.6. É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira na **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**.

9.6.1. Para o agendamento de visita ao local da(s) obra(s)/serviço(s), a licitante deve informar, através de e-mail, os seguintes dados:

9.6.1.1. Nome da empresa com numeração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail para contato.

9.6.1.2. Nome do Responsável Técnico que irá realizar a visita ao local, através de Carta de Credenciamento, a qual deverá ser enviada cópia via e-mail e/ou fac-símile e, posteriormente, apresentada no momento da visita pelo Engenheiro, com sua numeração de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e numeração do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

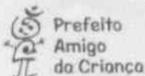
9.6.2. Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos do item 9.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos do item 9.3.3, alínea "a", que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.





**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (tinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

9.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**Julgamento:** Todas empresas licitantes atenderam ao exigido no edital.

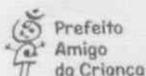
## **5.0 PARECER FINAL**

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **HABILITAÇÃO** das empresas CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e **NÃO HABILITAÇÃO** da empresa FERREIRA CONSTRUTORA LTDA.

Data: 29/06/2022

Analisado por:

  
Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830



ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.17.01 - PROCESSO Nº 028/2022

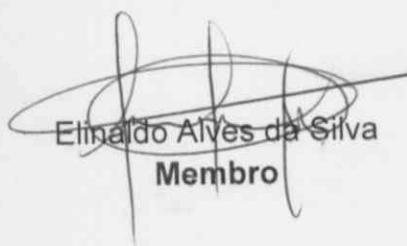


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS CORREDORES E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.**

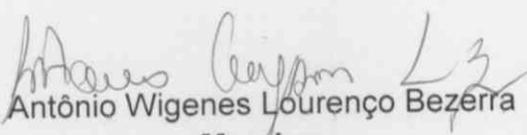
Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de licitações do Município de Icapuí, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria nº. 367/2021, de 03 de novembro de 2021 para proceder à análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, e análise do relatório acerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Participaram do certame as seguintes empresas: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70; **FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ – 28.149.744/0001-91; **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ – 00.611.868/0001-28. Após análise dos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Demais documentos necessários para a Habilitação, restou demonstrado que as empresas: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP; FERREIRA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, apresentaram a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Demais documentos necessários para a Habilitação em conformidade com o instrumento convocatório. Ficando apenas a documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes sob a análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a qual proferiu parecer anexo a esta ata. Após análise dos documentos e com respaldo no parecer técnico do Setor de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitação decidiu julgar **HABILITADAS** às empresas: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por cumprir com todos os critérios e exigências definidos no edital, e julgou **INABILITADA** a empresa: **FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, por descumprir o subitem 9.5.4 do Edital. Nada mas havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e disponibilizado no site do município de Icapuí. Não havendo manifestação de intenção de recurso no prazo legal, à sessão para abertura dos Envelopes de

Propostas de Preços ocorrerá às 9h do dia 12/07/2022. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, assinada pelos membros abaixo identificados.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
**Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação**

  
Elnaldo Alves da Silva  
**Membro**



  
Antônio Wigenes Lourenço Bezerra  
**Membro**



## AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.17.01

PROCESSO Nº 028/2022



O Município de Icapuí-CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 367/2021, de 03 de novembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, para a contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversos corredores e estradas do município de Icapuí-CE: 1. CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ – 25.165.699/0001-70: **HABILITADA**. 2. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ – 00.611.868/0001-28: **HABILITADA**. 3. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ – 28.149.744/0001-91: **INABILITADA**. Com fulcro no art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993 abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas interessadas apresentem recurso quanto ao resultado da habilitação. A íntegra do julgamento da fase de habilitação contendo os motivos de fato e de direito, expostos pela CPL, encontra-se no site [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br). Em não havendo interposição de recurso, o Envelope Nº 2 - Proposta Preços será aberto no dia 12 de julho de 2022, às 09h:00min., na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará – Secretaria de Administração e Finanças

Icapuí-CE, 01 de julho de 2022.

Edinardo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação